

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer doação -
de terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de
Iporã, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUN-
DEPAR e dá outras providências.

Art.1º) - Fica pela presente Lei, o Chefe do Executivo Municipal
devidamente autorizado a fazer doação de todos os lo-
tes urbanos constantes da quadra nº9-A (nove-A) da -
planta desta cidade de Iporã, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL -
DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR;

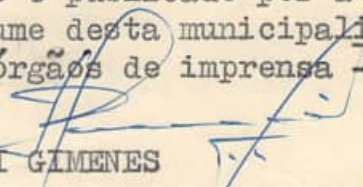
Art.2º) - Destina-se a doação do terreno mencionado no artigo 1º
(primeiro) desta Lei, a construção de um ginásio, com
12 (doze) salas de aulas, a ser construído em convênio
com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDE-
PAR, e esta municipalidade;

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos
treis dias do mês de julho de um mil, novecentos e se-
tenta e quatro.~


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado por a-
fixação nos locais de costume desta municipali-
dade na data supra, e nos órgãos de imprensa -
oficial do município.


RUI GIMENES
Assessor Administrativo.